

ATA N.º 20/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2014

No dia dois de outubro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 2733-c, P. 3B-1/18.2): Proposta de ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da direção do Sport Clube de Mesão Frio, autorizou a cedência gratuita de transporte, no passado dia 27 de setembro, para a sua equipa de futebol de benjamins a Peso da Régua, a fim de participar num torneio. --
DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia um de outubro, que acusa o saldo de duzentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e dois euros e três cêntimos, (€ 258.162,03), valor este que integra a quantia de cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois euros e setenta e um cêntimos, (€ 154.692,71), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2014:

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 19 de setembro, que aprovou a sexta alteração do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal, para o corrente ano de 2014, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e oito de fevereiro. -----

A alteração orçamental importa na quantia de noventa e nove mil e setecentos e cinquenta euros (€ 99.750,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos

membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. DIVERSOS:

1. Contratos de aquisição de serviços, celebrados no âmbito de aplicação do art.º 73.º da LOE/2014:

Na sequência da aprovação, na reunião do passado dia 16 de janeiro, do parecer genérico favorável para a celebração de contratos de prestação de serviços, a Câmara tomou conhecimento da listagem discriminada, dos procedimentos celebrados durante o passado mês de setembro, no âmbito do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano de 2014. -----

2. Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Normal para as instalações dos Municípios pertencentes à Comunidade Intermunicipal de Douro e Afins.

Elaborada pelo Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território e subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte INFORMAÇÃO/PROPOSTA:

“Considerando que:

1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Mesão Frio (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 1 (um) ano;
2. Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, numa reunião do Conselho Executivo da Comunidade, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento comum;
3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar este procedimento;
4. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das cinquenta e uma entidades

adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relevando do protocolo a designação da AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);

5. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;
6. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos;
7. No que ao Município de Mesão Frio diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Mesão Frio que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município, possa ser na ordem dos **227.307,59 €**, a que acrescerá o IVA à taxa legalmente em vigor, preço esse que já tem em consideração a regra prevista no ponto 4 da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos;
8. O encargo total com o contrato estima-se em **279.172,08 €**, cujos encargos terão reflexos no próximo ano económico em sede de elaboração dos documentos previsionais de 2015, acautelando-se o montante do contrato a celebrar.
9. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2015, e que se estimam, como referido, no valor de **279.172,08 €**;

10. Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 47 dias, a que acresce o facto do procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M, a ESPROSER – Escola profissional, S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior, a ASDOURO-A.D.E.F. Profissional, Junta de Freguesia de Armamar, a Junta de Freguesia de Aldeias, a União de Freguesias de Vila Seca e Sto. Adrião, a União de Freguesias de Ariceira e Goujoim, a Junta de Freguesia de Queimadela, a Junta de Freguesia de Queimada, a Junta de Freguesia de Fontelo, a Junta de Freguesia de S. Cosmado, a Junta de Freguesia de Vacalar, a Junta de Freguesia de Cimbres, a Junta de Freguesia de Folgosa, a Junta de Freguesia de Sta. Cruz, a União de Freguesias da Régua e Godim, a Junta de Freguesia de Fontelas, a Junta de Freguesia de Sedielos, a União de Freguesias de Moura Morta e Vinhós, a União de Freguesias de Galafura e Covelinhas, a Junta de Freguesia de Loureiro, a União de Freguesia de Poiares e Canelas, a Junta de Freguesia da Granja do Tedo, a União de Freguesia de Barcos e Sta. Leocádia, a Junta de Freguesia de Adorigo, a Junta de Freguesia de Tabuaço, a Junta de Freguesia de Arcos, a Junta de Freguesia de Chavães, a Junta de Freguesia de Sendim, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato (s) em ordem à

- aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;
2. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
 3. Designar a AMVDN – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.
 4. A remessa da presente proposta a reunião de Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2015, e que se estimam no valor anual de **279.172,08€.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Alienação da uma viatura:

Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara em que, com referência à alienação, ao Sr. Agostinho Manuel Fonseca Carvalho, da viatura ligeira de mercadorias, de marca Skoda, MODELO Pick up (797), com a matrícula 08-23-PJ, pelo preço de € 500,00, decidida por deliberação camarária do passado dia 7 de agosto, decidiu no sentido da anulação da guia de receita relativa àquela importância, por motivo do incumprimento por parte do promitente-comprador. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. Emissão de parecer prévio – “Aquisição de serviços para recolha de resíduos sólidos urbanos”:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Enquadramento Legal

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado, para o ano 2014, no seu artigo 73.º, n.º 4 manteve a determinação já prevista no Orçamento de Estado de 2011, 2012 e 2013, da obrigatoriedade de emissão de

parecer vinculativo nas autarquias locais, pelo Órgão Executivo Municipal para a celebração ou renovação de todos os Contratos de Aquisição de Serviços.

2. O n.º 11 do citado artigo 73.º, esclarece que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b), e c) do n.º 5 do artigo anteriormente mencionado, com as necessárias adaptações, bem como, da Portaria n.º 53/2014, de 03 de março, que entretanto foi publicada.
3. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 03 de março, o parecer depende da:
 - a. Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - b. Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - c. Cumprimento do disposto do n.º 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar

É intenção do Município de Mesão Frio, celebrar um contrato de Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, para o período compreendido entre outubro e dezembro de 2014, podendo a todo o momento ser revogado, caso o concurso público internacional lançado pela Associação de Municípios de Vale do Douro Norte, seja contratualizado.

1. O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme o estudo efetuado ao mercado, cifra-se no valor de 14 643, 84 €, acrescido do Imposto de Valor Acrescentado, tendo como referência uma estimativa de 150 toneladas/mês e uma duração de 3 meses.
2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria, do Código dos Contratos Públicos.
3. Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
4. Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, não existindo pessoal na situação de modalidade especial.

5. Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2014, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0102/020225 – Gestão de Resíduos – Outros, sob o projeto ação n.º 84/2014, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa a informação de cabimento n.º 108/2014 e a informação financeira n.º 831/2014 datada a 17 de setembro, com referência ao estado dos Fundos Disponíveis, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugada com o Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
6. Será aplicada a redução remuneratória, prevista no art.º 33, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no caso de se revelar a ela haver lugar.

Face ao Exposto:

Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º do OE2014 conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 03 de março, aplicável com as devidas adaptações, proponho que a Câmara Municipal, **emita parecer favorável à contratação da “Aquisição de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos”** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Relatório final 2014 – Exploração da Piscina Municipal Descoberta e bares da Zona de Lazer:

A Câmara tomou conhecimento do Relatório final da exploração da Piscina Municipal Descoberta e dos bares da Zona de Lazer, relativo ao funcionamento durante o período de 29 de junho até 31 de agosto, do corrente ano, o qual evidencia o resultado líquido de exploração no total de € 12.457,28 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e oito cêntimos). -----

4. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, *Carriane Pereira Cortês*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinquenta e cinco minutos. -----

O Secretário

O Presidente da Câmara

